

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos
Edital nº 293, de 10 de agosto de 2016

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos do quadro único de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, das Classes “C”, “D” e “E”, no padrão inicial de vencimento na classe correspondente de cada cargo, conforme total de vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, nº 12.990, de 09 de junho de 2014; com os Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, nº 7.232 de 19 de julho de 2010, Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização à Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ (PR4/UFRJ).

1.2. O Concurso Público será coordenado e organizado pela Comissão Executiva, constituída para fins específicos de supervisão.

1.3. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por sete membros nomeados pelo Magnífico Reitor.

1.4. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

1.5. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é concursos.pr4.ufrj.br, que, doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do concurso”.

1.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

- a) Sítio eletrônico do concurso;
- b) E-mail oficial do presente concurso público: concurso293-2016@pr4.ufrj.br; e
- c) Central de Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 10 horas às 15 horas - horário oficial de Brasília-DF, pelo

telefone (55) (21) 3938-1818 que, doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

1.8. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de opções de vagas
Anexo II - Remuneração inicial
Anexo III - Quadro de provas
Anexo IV - Conteúdos programáticos
Anexo V – Critérios para a Prova de Títulos

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos/áreas de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho, o município da vaga e os requisitos para a investidura em cada um dos cargos estão informados no Anexo I deste Edital.

2.1.1. A quantidade de vagas de que trata o subitem anterior poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente concurso, de acordo com as necessidades da UFRJ.

2.2. As parcelas que compõem a remuneração inicial de cada cargo estão descritas no Anexo II deste Edital.

2.3. Em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, são atribuições gerais dos cargos que o integram, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino; planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão na UFRJ; e executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a UFRJ disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de atuar como fiscal de contratos de prestação de serviços, inerentes à sua área de atuação, quando for designado para tal atividade.

2.3.1. As atribuições gerais referidas no subitem 2.3 serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- b) atender ao nível mínimo exigido de escolaridade e formação constantes no Anexo I deste edital;

- c) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) se brasileiro, estar quite com as obrigações eleitorais e militares, essa última somente no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional;
- g) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo/área de atuação;
- h) apresentar declaração de acumulação de cargos e/ou empregos, públicos e/ou privados, que ocupa na época da posse, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do concurso público, na ocasião da nomeação;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

3.2. Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada cargo que se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

3.3. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “l”, bem como aqueles previstos no Anexo I, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público quem não os apresentar.

3.4. Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

3.4.1. Os estrangeiros que participarem do presente Concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos portadores de deficiência.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20

de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.4.1. O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou sua fotocópia autenticada em cartório, via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Subcoordenação de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 822 - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.

4.4.2. O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.

4.4.3. O laudo médico a que se refere o subitem 4.4.1 deve conter as seguintes informações:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- c) indicação das prováveis causas da deficiência;
- d) classificação internacional de doenças (CID);
- e) local e data de sua emissão; e
- f) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

4.4.4. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.4.5. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

4.4.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma dos subitens 4.4.1 e 4.4.2 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.5. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público e nomeado para o provimento do cargo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e no Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

4.5.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.5.2. As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.5.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

4.6. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

4.7. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º *caput* da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos negros.

5.1.1. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo/área de atuação for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar número fracionário o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme previsto no Artigo 2º, I da Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3.2. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/2014 e no Artigo 2º, § 3º da Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4. A verificação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por Comissão constituída para fins específicos de deliberação, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto no Artigo 2º, II e § 1º da Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.5. A Comissão Deliberativa da veracidade da autodeclaração é integrada por até cinco membros nomeados pelo Magnífico Reitor, conforme previsto no Artigo 2º, II da Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.6. O momento da verificação da veracidade da autodeclaração, bem como período recursal, será informado ao candidato antes da homologação do resultado, através do sítio eletrônico oficial do presente concurso, conforme previsto no Artigo 2º, III e IV da Orientação Normativa nº 03, de 1º de Agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.7. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, no período compreendido entre as 10 horas do dia 06 de setembro de 2016 e às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de outubro de 2016, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

6.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso.

6.2.2. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente o cargo/área de atuação ao qual deseja concorrer, conforme o Anexo I do presente edital.

6.2.3. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

6.2.4. Para cada cargo/área de atuação será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato.

6.2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os cargos da classe “E/Médico”, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais cargos da classe “E”, de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos da classe “D” e de R\$ 90,00 (noventa reais) para o cargo da classe “C”.

6.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreritavelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do concurso.

6.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.3.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

6.3.3.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do concurso indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cad. Único do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.3.3.

6.3.3.2. A inscrição com pedido de isenção será efetuada no mesmo período definido no subitem 6.1 deste edital.

6.3.3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.3.4. A UFRJ consultará o órgão gestor do Cad. Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.3.5. O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.3.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.3.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do concurso.

6.3.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e às 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do concurso.

6.3.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.

6.3.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o sítio eletrônico do concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 6.3.2.

6.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.4.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o cartão de respostas das Provas Objetivas e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo

candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

6.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.4.3. O candidato ambliope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.4.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

6.4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessitaria para a realização da prova.

6.4.5.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX à Subcoordenação de Seleção e Admissão da Pro Reitoria de Pessoal da UFRJ – SSA/PPP/UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 822 – CEP: 21.941-901 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ, de acordo com o previsto no Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e com as especificações a seguir:

- a) na forma original e em cópia simples ou em cópia autenticada em cartório, se entregue pessoalmente, ou em cópia autenticada em cartório, se enviada via SEDEX. Neste caso, laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.
- b) no caso da entrega ser feita pessoalmente, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9 horas às 15 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- c) o laudo médico deverá conter as seguintes informações:
 - I) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - II) nome completo do candidato;
 - III) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador indicação das prováveis causas da deficiência;
 - IV) classificação internacional de doenças (CID);
 - V) local e data de sua emissão; e
 - VI) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

- d) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- e) nome completo do candidato;
- f) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador
- g) indicação das prováveis causas da deficiência;
- h) classificação internacional de doenças (CID);
- i) local e data de sua emissão; e
- j) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- k) O laudo médico deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses em relação ao último dia do período de inscrições.
- l) O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.
- m) O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos, ou ainda, que não o encaminhar na forma deste subitem, não terá a sua solicitação conhecida.

6.4.5.2. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.4.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6.4.6. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.4.1 ao 6.4.5 deste Edital.

6.4.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.

6.4.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

6.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.6. A inscrição do candidato no concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.3, exceto nos casos de isenção.

6.8. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de

acessos ao sítio eletrônico do concurso que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

6.9. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

6.10. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos/áreas de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 do presente edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração e ao município e ao local de realização das provas, ao cargo/área de atuação para o qual concorre, ao tipo da vaga, assim como às orientações para realização das provas estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso a partir da data prevista para tal evento no cronograma do concurso.

7.1.1. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações mencionadas no subitem anterior.

7.2. Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas na forma do subitem 7.1 e o Requerimento de Inscrição quanto a cargo/área de atuação, tipo de vaga e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento.

7.2.1. Havendo as divergências mencionadas no subitem anterior, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

7.2.2. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

7.3. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

7.3.1. Não será permitida a realização das provas fora da data, do local e do horário designados, na forma do subitem 7.1.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1. O Concurso Público será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

8.2. Os candidatos realizarão as fases definidas para os seus respectivos cargos no Anexo III do presente edital.

8.2.1. Caráter das fases:

- a) Prova Objetiva: eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática: eliminatório e classificatório; e
- c) Prova de Títulos de caráter classificatório.

9. DAS PROVAS

9.1. As questões de múltipla escolha, vide Anexo III, serão compostas, cada uma delas, com cinco alternativas de resposta e somente uma delas correta.

9.2. A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos e o mínimo de pontos necessários à aprovação, por disciplina ou por conjunto de disciplinas, estão descritos no Anexo III deste Edital.

9.3. A Prova Objetiva para dos Grupos 1 e 3 e suas opções de vagas, será aplicada na data provável de 04 de dezembro de 2016.

9.4. A Prova Objetiva para os cargos do Grupo 2 e suas respectivas opções de vagas, será aplicada na data provável de 18 de dezembro de 2016.

9.5. A Prova Prática para os cargos do Grupo 3 e suas respectivas opções de vagas, será aplicada no período previsto no cronograma do concurso.

9.6. Os critérios para a realização da Prova Prática com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso, na data prevista para tal evento no cronograma do concurso.

9.7. As provas práticas serão gravadas para efeitos de comprovação.

9.8. A Prova de Títulos visará valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que possui, além do exigido como pré-requisito, e da sua experiência profissional. A avaliação dos títulos e a pontuação a eles atribuída ocorrerão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em seu Anexo V.

9.9. A convocação para a entrega dos documentos a serem considerados para a prova de títulos será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso, quando serão informados período e local para a entrega.

9.10. Todos os documentos deverão ser entregues, no período e local indicados para tal, conforme subitem anterior, em fotocópias autenticadas em cartório ou em fotocópias simples com a apresentação dos respectivos originais no ato da entrega, para a conferência por atendentes credenciados pela UFRJ. Na hipótese do candidato optar por entregar documentos originais, será aplicado o disposto no subitem 9.15.

9.11. O candidato que não entregar os documentos para avaliação no período e local determinados na forma do subitem anterior receberá nota zero nesta fase, mas não será eliminado do concurso.

9.12. O candidato, ao entregar a documentação, deverá apresentar um documento original de identidade.

9.13. Caso haja dúvida sobre a autenticidade de assinaturas, em quaisquer dos documentos apresentados, a UFRJ poderá exigir o reconhecimento de firma.

9.14. Não serão conhecidos os documentos entregues fora do prazo estabelecido.

9.15. Os documentos entregues, sejam fotocópias ou originais, não serão devolvidos.

9.16. Os pré-requisitos relacionados ao cargo/área de atuação não serão considerados como Títulos.

9.17. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado ou mestrado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

9.18. O diploma para cursos mencionados no subitem anterior concluídos no exterior será aceito apenas se revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

9.19. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 12 da resolução CES/CNE nº 01 de 03 de abril de 2001.

9.20. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior ou o candidato não disponha do certificado, será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende às exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

9.21. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e a dissertação ou tese ainda não tenha sido realizada ou o resultado do julgamento das mesmas ainda não tenha sido obtido.

9.22. Todos os documentos relacionados à pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

9.23. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.24. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas no subitem 9.22 nos quais seja possível identificação da entidade que os emitiu e em que constem todos os dados necessários a sua perfeita comprovação.

9.25. Cada diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

9.26. Para comprovação da experiência profissional serão aceitas as seguintes formas de comprovação, observando-se sempre o disposto no subitem 9.10:

- a) no caso de atividades desempenhadas como servidor público em órgãos da administração direta, em autarquias ou em fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: documento expedido, exclusivamente, pelo órgão de pessoal/recursos humanos de instituição, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela autoridade administrativa responsável;
- b) no caso de atividades desempenhadas como empregado público em empresas públicas ou em sociedades de economia mista: contrato de trabalho em papel timbrado da entidade ou, na falta deste, carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- c) no caso de atividades desempenhadas como empregado na iniciativa privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- d) no caso de atividades desempenhadas como prestador de serviços: contrato de prestação de serviço, celebrado na forma do que dispõem os Artigos 593 e 594 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, ou, na falta deste, declaração da instituição, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação;
- e) no caso de atividades desempenhadas como profissional autônomo: comprovantes de inscrição e do recolhimento de contribuições como profissional autônomo junto à Previdência Social, acompanhados de uma declaração firmada pelo próprio candidato de que, durante o tempo sobre o qual pleiteia a pontuação, esteve em efetivo exercício das suas atividades profissionais;
- f) no caso de atividades desempenhadas como titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: comprovante da titularidade de uma EIRELI, constituída na forma do Artigo 980-A da Lei Federal nº 10.406/02;
- g) no caso de atividades desempenhadas como sócio de sociedade, empresária ou não: contrato social registrado, conforme o caso, em Junta Comercial ou em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do disposto no Artigo 1.150 da Lei Federal nº 10.406/02;

- h) no caso de atividades desempenhadas como empresário individual: comprovante da inscrição como empresário individual, em Junta Comercial, na forma do Artigo 968 da Lei Federal nº 10.406/02; ou
- i) no caso de atividades desempenhadas como voluntário: deverá ser apresentado termo de adesão, firmado na forma do que dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no qual constem de forma clara todas as informações necessárias à avaliação, como a descrição e o período das atividades desempenhadas.

9.27. No caso de períodos de experiência profissional em vigor, os mesmos serão computados somente até o primeiro dia do prazo para a entrega dos títulos, conforme o previsto no cronograma do concurso.

9.28. Não será pontuado período de experiência como estagiário.

9.29. Em caso de períodos concomitantes de experiência profissional, será considerado somente um deles.

9.30. No caso da nomenclatura do cargo ser diferente da nomenclatura do cargo concorrido neste concurso, o candidato deverá apresentar declaração complementar da instituição onde atuou com as atividades desempenhadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

10.1. A fase de Prova Objetiva será realizada no município do Rio de Janeiro e região metropolitana, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, data, local e hora, obedecidos aos princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

10.1.1. No caso da indisponibilidade de locais suficientes para a aplicação da fase de Prova Objetiva no município do Rio de Janeiro, a UFRJ poderá utilizar como locais de prova estabelecimentos situados em quaisquer dos demais municípios componentes da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

10.1.2. A fase de Prova Prática será realizada no município do Rio de Janeiro, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, data, local e hora, obedecidos aos princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de sessenta minutos em relação ao horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

10.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

10.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.2.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.2.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará qualquer das provas.

10.2.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até trinta dias antes da data da realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso público.

10.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

10.6. Não será permitido o acesso ao local de realização das provas de pessoas estranhas ao concurso.

10.7. Caso o candidato porte alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, deverá e apresentá-los a um dos fiscais de sala e acondicioná-los em envelope próprio, fornecido pela Organização do concurso público, que serão lacrados e mantidos na posse do candidato, porém à vista dos fiscais de sala.

10.7.1. Poderá ser utilizado equipamento de detecção de metais.

10.7.2. O descumprimento do descrito no subitem 10.7 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

10.7.3. O candidato deverá seguir as instruções descritas no material de prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.

10.7.4. Em qualquer das provas só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

10.8. Por motivo de segurança a UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato.

10.8.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

10.8.2. Somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova em caráter definitivo, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o material de prova.

10.8.3. Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões das Provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido para a realização das provas.

10.8.4. Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas, em qualquer fase do concurso público. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o material de prova, ressalvado o disposto no subitem 10.8.3.

10.8.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.9. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem 10.8.2, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo coordenador, declarando sua desistência do Concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar declaração de desistência, o Termo de Ocorrência será assinado por outros três candidatos.

10.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, relógio digital, calculadora, *tablet*, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova, exceto quando houver expressa autorização no ato de convocação para a realização da prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- g) descumprir qualquer das instruções descritas no material de prova;
- h) não realizar qualquer uma das provas ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o material de prova;
- i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no material de prova;
- j) não devolver o material de prova;
- k) deixar de assinar a lista de presença e o material de prova, nos locais indicados;
- l) não permitir a coleta da sua impressão digital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

11. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVAS

11.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra as questões e contra as notas obtidas nas provas.

11.1.1. Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do concurso.

11.2. No caso das questões objetivas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

11.3. No caso das questões práticas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente à chave de correção, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

11.5. No caso do resultado preliminar admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada uma das provas, solicitando a verificação da nota que lhe foi atribuída.

11.6. Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.7. O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos e/ou anulações de questões e as alterações das notas das provas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais divulgações no cronograma.

11.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.9. A vista do cartão de respostas, da ficha de avaliação e da gravação da sua Prova Prática será realizada através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais eventos no cronograma, independente de solicitação.

11.10. A interposição de recursos deverá ser efetuada até as 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A nota final do candidato no Concurso Público será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas, em conformidade com o descrito no Anexo III deste Edital:

a) Para os cargos dos grupos “1 e 2”, exceto os cargos de Médicos/áreas (Opções de Vagas A-103, A-104, A-105, A-106, A-107, A-108, A-109, A-110, A-111, A-112, A-113, A-114, A-115, A-116, A-117, A-118, A-119, A-120 e A-121), e suas opções de vagas:

$$NF = NE.$$

Onde:

NF é a nota final; e

NE é a pontuação da disciplina específica.

b) Para os cargos do grupo “3”, exceto os cargos de Enfermeiro/áreas (Opções de Vaga C-301, C-302, C-303 e C-304):

$$NF = (NE + (NP \times 2)) / 3.$$

Onde:

NE é a pontuação da disciplina específica; e

NP é a pontuação da Prova Prática.

c) Para os cargos/áreas de atuação de: Enfermeiro/áreas (Opções de Vagas C-301, C-302, C-303 E C-304):

$$NF = ((NE + NP) \times 3 + NT) / 4;$$

Onde:

NF é a nota final,

NE é a nota da Prova Objetiva Específica,

NP é a nota da Prova Prática, e

NT é a nota da Prova de Títulos.

d) Para os cargos/áreas de atuação de: Médico/Áreas (Opções de Vaga A-103, A-104, A-105, A-106, A-107, A-108, A-109, A-110, A-111, A-112, A-113, A-114, A-115, A-116, A-117, A-118, A-119, A-120 e A-121).

$$NF = (NE + NT) / 2$$

Onde:

NF é a nota final,
NE é a nota da Prova Objetiva Específica, e
NT é a nota da Prova de Títulos.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados no cargo/área de atuação/tipo de vaga para o qual concorrem segundo a ordem decrescente da nota final.

12.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:

12.3.1. Para os cargos dos grupos “1 e 2”, e suas opções de vagas:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º) maior pontuação nas questões de RJU;
- 3º) maior pontuação nas questões específicas;
- 4º) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3º) maior pontuação nas questões de RJU;
- 4º) maior pontuação nas questões específicas;
- 5º) maior idade dentre os de idade inferior a sessenta anos.

12.3.2. Para os cargos do grupo “3”:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior NE₂;
- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3º) maior pontuação nas questões de RJU;
- 4º) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o

último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2º) maior NE₂;
- 3º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 4º) maior pontuação nas questões de RJU;
- 5º) maior idade.

12.4. Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, entre os candidatos homologados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dos candidatos no concurso. O mesmo procedimento será realizado para as vagas que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do concurso.

13.1.1. A homologação do resultado final do concurso far-se-á obedecendo-se estritamente a ordem de classificação, respeitando-se os casos de empate na última posição.

13.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

13.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

13.4. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo/área de atuação deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos originais juntamente às fotocópias, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

13.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, § único da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

13.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

13.7.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de trinta dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/90.

13.8. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados.

14.3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3.2. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada a ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

14.3.2.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFE solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

14.4. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRJ.

14.5. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Subcoordenação de Seleção e Admissão, na

Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria - 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio caso haja alguma alteração destes dados.

14.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

14.6. Todas as informações referentes ao presente Concurso Público, mesmo após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto aos canais de atendimento informados no subitem 1.7 deste edital.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

ROBERTO LEHER
REITOR